



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

=====

PORTARIA N° 019, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

=====

O Doutor **PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY**, MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ilhéus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 444, de 09.06.05, do T.R.F. da 1ª Região,

CONSIDERANDO o número excessivo de processos ajuizados na Vara Federal Única de Ilhéus e no Juizado Especial Federal Adjunto,

CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de maior celeridade, presteza, eficiência e efetividade na prestação jurisdicional,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.031/2010-TRF que trata da instalação de Núcleo de Prática Jurídica, encaminhado ao TRF1 desde 07/05/2010, ainda pendente de julgamento;

CONSIDERANDO que a presente medida não traz prejuízo ao exercício da jurisdição e desafogará os serviços burocráticos da Secretaria da Vara, indo ao encontro do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o art. 116, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações que faculta aos órgãos públicos da administração pública a celebração de convênio de cooperação técnica e científica,

57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

=====

RESOLVE:

I - **INSTALAR**, em caráter experimental e "ad referendum" da Corte Administrativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Ilhéus (CESUPI), nas dependências do edifício sede da Subseção Judiciária de Ilhéus, que tem por finalidade promover o desenvolvimento de atividades práticas, que possam contribuir para a formação profissional dos futuros operadores de direito, possibilitando a complementação educacional do corpo discente do Curso de Direito da Faculdade de Ilhéus - CESUPI, fornecer meios para instrumentalizar e tornar ágil a atividade jurisdicional, mediante estágios práticos supervisionados e, ainda, fomentar a melhoria e o incremento nos serviços prestados pela JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS aos seus jurisdicionados.

II - O serviço será disponibilizado nos dias úteis, no turno vespertino, das 13:30h às 17:30h.

III - A Faculdade de Ilhéus deverá recrutar e encaminhar 05 (cinco) estagiários do Curso de Direito, com no mínimo de 50% da grade cursada, bem como 01 (um) professor com formação em Direito, sem ônus para a Justiça Federal da Bahia/Subseção Judiciária de Ilhéus, para orientar os serviços a eles afetos.

IV - O Núcleo de Práticas Jurídicas ficará sob supervisão direta do Diretor de Secretaria.

V - É facultada à Justiça Federal da Bahia/Subseção Judiciária de Ilhéus promover o desligamento do estagiário e do professor, que não se adequarem às normas regulamentares e disciplinares do Núcleo de Práticas Jurídicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VII - Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura manuscrita em azul, com uma inicial 'P' grande e decorativa, seguida por uma linha horizontal e uma vertical final.

Pedro Alberto Calmon Holliday
Juiz Federal Diretor